



LEI Nº 2.897/2022

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA
OBSTÉTRICA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
LOURENÇO DA MATA.**

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata a "Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica", devendo ser comemorada na primeira semana de maio, em alusão ao mês do Dia das Mães.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica terá caráter educativo com os objetivos de:

I - conscientizar a população acerca das temáticas de violência obstétrica com ações culturais e sociais; e


II - promover o acesso à informação sobre a violência obstétrica nas empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairros e órgãos interessados.

Art. 3º O Poder Executivo, a fim de promover os objetivos desta lei, poderá adotar as iniciativas que entender cabíveis e firmar parcerias.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Março de 2022.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE